



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Modifica os Anexos I e III e acrescenta Anexo VII à Lei Complementar nº 78, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 78, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências, passam a vigorar com as redações constantes dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º O ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Contabilidade e Finanças, constante do Anexo I desta Lei Complementar passa a ter as seguintes atribuições:

CARGO	Superintendente de Contabilidade e Finanças
ATRIBUIÇÕES	I- elaborar e encaminhar propostas do SAAE à Prefeitura Municipal para integrarem os projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município, em estreita articulação com os demais órgãos do SAAE; II- controlar a execução orçamentária, procedendo as alterações quando necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>e previamente autorizadas pela autoridade competente;</p> <p>III- executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos as operações contábeis, patrimoniais e financeiras do SAAE;</p> <p>IV- efetuar relatório mensal das operações de licitação, contratos, convênios e acordos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;</p> <p>V- elaborar mensalmente os balancetes e demais escriturações contábeis;</p> <p>VI- encaminhar mensalmente os balancetes e demais demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas;</p> <p>VII- elaborar no prazo determinado o Balanço Geral do SAAE, e encaminha-lo à Prefeitura Municipal;</p> <p>VIII- elaborar as prestações de contas do SAAE, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específicos, em observância à legislação pertinente;</p> <p>IX- emitir nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;</p> <p>X- elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares;</p> <p>XI- analisar e controlar os custos por obra, serviço, projeto ou unidade orçamentária;</p> <p>XII- analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à atividade de contabilidade;</p> <p>XIII- controlar as retiradas e depósitos bancários, conferindo mensalmente, os extratos de contas correntes;</p> <p>XIV- efetuar o recebimento de tarifas de água, esgoto e outras, quando for o caso;</p> <p>XV- efetuar o recebimento e/ou controle dos recursos financeiros provenientes da arrecadação de tarifas, taxas, e outras a qualquer título;</p> <p>XVI- controlar rigorosamente em dia, os saldos das contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pelo SAAE;</p> <p>XVII- receber, guardar e conservar os valores e títulos do SAAE, devolvendo-os quando devidamente autorizados;</p> <p>XVIII- emitir ordens de pagamento;</p> <p>XIX- efetuar os pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas por autoridade competente;</p> <p>XX- emitir cheques e requisição de talonários, juntamente com autoridade competente;</p> <p>XXI- efetuar o fornecimento de suprimento de recursos financeiros a outros órgãos do SAAE, em obediência à legislação vigente;</p> <p>XXII- controlar e arquivar os processos de despesas e demais documentos da Seção;</p> <p>XXIII- executar outras atividades correlatas.</p>
--	---

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VII à Lei Complementar nº 78/2014, dispondo sobre o Quadro de Funções Públicas de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a redação constante do Anexo III da presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 05 de janeiro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº. 81,
de 05/01/2015 foi publicada na data de
05/01/2015, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2015

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	PADRÃO
Diretor	SAAE-C1	01	6
Superintendente de Operação, Manutenção e Expansão	SAAE-C2	01	5
Superintendente de Obras		01	
Superintendente de Contabilidade e Finanças	SAAE-C3	01	4
Supervisor da Estação de Tratamento de Água e Esgoto	SAAE-C4	01	3
Coordenador de Engenharia e Projetos	SAAE-C5	01	2
Chefe de Controle Interno	SAAE-C6	01	1
Assessor Jurídico		01	
Assessor Administrativo		03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2015

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

PADRÃO	VENCIMENTO R\$
1	1.220,00
2	1.650,00
3	2.410,00
4	2.746,00
5	3.746,00
6	4.502,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador de Contas e Consumo	SAAE-FC	01	163% sobre o vencimento base
Coordenador de Licitações, Compras e Material	SAAE-FC	01	163% sobre o vencimento base